



VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura;
CESSIONÁRIA: FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DA BAHIA - FUNCEB;
CNPJ: 13.266.325/0001-62;
REPRESENTANTE: SARA GABRIELA PRADO MERCES LÁZARO;
CEDENTE: INSTITUTO DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL DA BAHIA - IPAC/
MARCELO FERREIRA LEMOS FILHO - DIRETOR DO IPAC.

TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE DE USO Nº 004/2025

PROCESSO SEI Nº 062.2009.2025.0000931-21;
FINALIDADE: alteração da data para realização do evento “2ª edição do Bahia Fashion Week”, no espaço do 2º andar do Museu de Arte da Bahia - MAB, localizado na Av. Sete de Setembro, 2340, Corredor da Vitória, Salvador - BA, 40080-004. Parágrafo Único - A autorização de uso do espaço terá vigência do dia 07 a 12 de outubro de 2025. A montagem de luz, som e cenário, com fundamento na Portaria nº 120/2019, será realizada nos dias 07 e 08 de outubro de 2025, a realização do evento ocorrerá nos dias 09 a 11 de outubro de 2025, e a desmontagem será realizada no dia 12 de outubro de 2025, com total desocupação do espaço (por pessoas e materiais e/ou equipamentos).
CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam retificadas as cláusulas em desacordo com as modificações ora inseridas, bem como assim ratificadas as demais.
COMPROMISSADO: INSTITUTO ESTACOES DA VIDA DE ARTE ESPORTE E CULTURA
REPRESENTANTE: Maykon Wanderson da Silva Lima.
AUTORIZANTE: INSTITUTO DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL DA BAHIA - IPAC/ Marcelo Ferreira Lemos Filho - Diretor do IPAC.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Conselho Deliberativo do DESENVOLVE
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E DE INTEGRAÇÃO ECONÔMICA DO ESTADO DA BAHIA - DESENVOLVE

RESOLUÇÃO N.º 061/2025
Habilita a PROQUIGEL QUÍMICA S/A aos benefícios do DESENVOLVE.
O CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVE, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.980, de 12 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto n.º 8.205, de 03 de abril de 2002, e alterações e considerando o que consta do processo SEI nº 015.4020.2024.0003162-39, RESOLVE:
Art. 1º - Considerar habilitado ao Programa de Desenvolvimento Industrial e de Integração Econômica do Estado da Bahia - DESENVOLVE o projeto de modernização da PROQUIGEL QUÍMICA S/A, CNPJ nº 27.515.154/0011-44 e IE nº 075.099.799NO, instalada no município de Camaçari, neste Estado, produzindo acetona cianídrica e cianeto de sódio solução, sendo-lhe concedido os seguintes benefícios:

I - Diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS nas importações e nas aquisições no Estado e em outros Estados relativamente ao diferencial de alíquotas, de bens destinados ao ativo fixo, para o momento de sua desincorporação, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, contado a partir da data da publicação da Resolução concessiva no Diário Oficial do Estado.
II - Dilação de prazo de 72 (setenta e dois) meses para pagamento do saldo devedor do ICMS, relativo às operações próprias, gerado em razão dos investimentos previstos no projeto incentivado, conforme estabelecido na Classe I, da Tabela I, anexa ao Regulamento do DESENVOLVE.

Art. 2º - Fixar a parcela do saldo devedor mensal do ICMS passível do incentivo, em o que exceder a R\$ 55.259,47 (cinquenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta e sete centavos), corrigido este valor a cada 12 (doze) meses, pela variação do IGP-M, a partir de junho/2025.
Art. 3º - O prazo do presente benefício contar-se-á de 1º de junho de 2025 a 31 de dezembro de 2032.
Art. 4º - Sobre cada parcela do ICMS com prazo de pagamento dilatado incidirá taxa de juros de 85% (oitenta e cinco por cento) da TJLP ao ano ou outra que venha substituí-la, de acordo com a Tabela II, anexa ao Regulamento.
Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Sala de Sessões, 29 de abril de 2025.
128ª Reunião Ordinária do Desenvolve
AÉCIO MOREIRA DO NASCIMENTO
Presidente em exercício

Conselho Deliberativo do DESENVOLVE
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E DE INTEGRAÇÃO ECONÔMICA DO ESTADO DA BAHIA - DESENVOLVE
RESOLUÇÃO N.º 062/2025
Habilita a M. DIAS BRANCO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS aos benefícios do DESENVOLVE.
O CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVE, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.980, de 12 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto n.º 8.205, de 03 de abril de 2002, e alterações e considerando o que consta do processo SEI nº 015.4020.2024.0002330-23 e da Resolução n.º 060/2025, RESOLVE:
Art. 1º - Considerar habilitado ao Programa de Desenvolvimento Industrial e de Integração Econômica do Estado da Bahia - DESENVOLVE o projeto de modernização da M. DIAS BRANCO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, CNPJ nº 07.206.816/0030-50 e IE

nº 056.359.615NO, instalada em Salvador, neste Estado, produzindo farinha e farelo de trigo, massas, biscoitos e misturas para bolos, sendo-lhe concedido os seguintes benefícios:
I - Diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS nas importações e nas aquisições no Estado e em outros Estados relativamente ao diferencial de alíquotas, de bens destinados ao ativo fixo, para o momento de sua desincorporação, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, contado a partir da data da publicação da Resolução concessiva no Diário Oficial do Estado.
II - Dilação de prazo de 72 (setenta e dois) meses para pagamento do saldo devedor do ICMS, relativo às operações próprias, gerado em razão dos investimentos previstos no projeto incentivado, conforme estabelecido na Classe I, da Tabela I, anexa ao Regulamento do DESENVOLVE.
Art. 2º - Fixar a parcela do saldo devedor mensal do ICMS passível do incentivo, em o que exceder a R\$ 5.834.238,80 (cinco milhões, oitocentos e trinta e quatro mil, duzentos e trinta e oito reais e oitenta centavos), corrigido este valor a cada 12 (doze) meses, pela variação do IGP-M, a partir de março/2025.
Art. 3º - O prazo do presente benefício contar-se-á de 1º de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2032.
Art. 4º - Sobre cada parcela do ICMS com prazo de pagamento dilatado incidirá taxa de juros de 85% (oitenta e cinco por cento) da TJLP ao ano ou outra que venha substituí-la, de acordo com a Tabela II, anexa ao Regulamento.
Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Sala de Sessões, 29 de abril de 2025.
128ª Reunião Ordinária do Desenvolve
AÉCIO MOREIRA DO NASCIMENTO
Presidente em exercício

Conselho Deliberativo do DESENVOLVE
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E DE INTEGRAÇÃO ECONÔMICA DO ESTADO DA BAHIA - DESENVOLVE

RESOLUÇÃO N.º 063/2025
Ratifica a alteração do projeto da CERVEJARIA PETRÓPOLIS DA BAHIA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.
O CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVE, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.980, de 12 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto n.º 8.205, de 03 de abril de 2002 e alterações e considerando o que consta do processo SEI nº 015.4020.2024.0002280-20, RESOLVE:
Art. 1º - Ratificar a alteração do projeto da CERVEJARIA PETRÓPOLIS DA BAHIA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CNPJ n.º 15.350.602/0001-46 e IE n.º 100.852.202NO, habilitada aos benefícios do Programa de Desenvolvimento Industrial e de Integração Econômica do Estado da Bahia - DESENVOLVE, por meio da Resolução nº 34/2018, com base no art. 21 do Decreto nº 8.205/2002.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Sala de Sessões, 29 de abril de 2025.
128ª Reunião Ordinária do Desenvolve
AÉCIO MOREIRA DO NASCIMENTO
Presidente em exercício

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

RESOLUÇÃO Nº 002 DE 18 DE JUNHO DE 2025
Retifica a Resolução 001/2025 que aprovou a convocação da 3ª Conferência Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário - CEDRS e a Criação da Comissão Organizadora Estadual.
O CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL - CEDRS, no uso de suas atribuições, com fulcro no Decreto nº 8.487/2003 e Decreto nº 18.802/2018, e autos do processo SEI nº 077.1594.2025.0003385-79, RESOLVE:
Art. 1º Retificar a Resolução CEDRS nº 001/2025, nos seguintes termos:
I - Onde se lê: “dia 20 de abril de 2025”,
Leia-se: “dia 29 de abril de 2025”;
II - Onde se lê: “Aprovar a Convocação da 3ª CEDRSS a ser realizada nos dias 28 e 29 do mês de agosto de 2025”,
Leia-se: “Aprovar a Convocação da 3ª CEDRSS a ser realizada nos dias 10, 11 e 12 do mês de novembro de 2025”.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Resolução CEDRS nº 001/2025.
OSNI CARDOSO DE ARAÚJO
Presidente do Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável

PORTARIA Nº 045 DE 01 DE JULHO DE 2025
O **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL**, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei 13.019/2014, RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores: **Marivanda Maria Eloy Oliveira dos Santos**, matrícula 10.203.616-3, como Presidente da Comissão; **Teresinha Cardoso Braga**, matrícula 10.233.978-7; **Sandra Léa dos Santos**, Matrícula 775784325; **Luiz Carlos Campos**, matrícula: 92077458 e **Lucinalva Amoedo dos Santos**, matrícula: **92145470**, para compor a **Comissão de Monitoramento e Avaliação**, lotados na Superintendência de Agricultura Familiar - SUAF, para formalização das parcerias através do **Termo de Colaboração nº 009/2025, a ser firmado com a Organizações da Sociedade Civil, Serviço de Assistência Socioambiental no Campo e Cidade- SAJUC**, selecionadas no Edital de Chamamento Público Nº 01/2024 - projeto MAIS MEL, processo SEI: 077.1641.2024.0000525-36.